



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telhas e respectivos acessórios, destinados à reparação das unidades escolares da rede municipal que foram danificadas em decorrência dos vendavais ocorridos no Município de Colatina/ES. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em caráter emergencial, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de restabelecer as condições adequadas de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino que tiveram suas coberturas danificadas em decorrência dos vendavais ocorridos no Município de Colatina/ES, situação que motivou a edição do Decreto Municipal nº 32.301/2026, que declarou estado de emergência no âmbito municipal. Os danos verificados comprometem a segurança dos alunos, servidores e demais usuários, além de prejudicarem o regular desenvolvimento das atividades pedagógicas, impondo à Administração o dever de adotar providências imediatas para a proteção do patrimônio público e da integridade da comunidade escolar.

A substituição e instalação de telhas e acessórios mostram-se indispensáveis para garantir a estanqueidade das edificações, prevenir infiltrações, deterioração estrutural, riscos elétricos e demais intercorrências decorrentes da exposição às intempéries, assegurando condições mínimas de salubridade, segurança e conforto ambiental. A ausência de intervenção célere poderá acarretar o agravamento dos danos já existentes, com elevação dos custos futuros de reparo, risco de interdição dos prédios e possível interrupção do calendário letivo, em prejuízo direto ao direito fundamental à educação.

Diante do caráter excepcional e imprevisível do evento climático reconhecido pelo Decreto Municipal nº 32.301/2026, bem como da necessidade de resposta administrativa imediata para resguardar o interesse público, justifica-se a realização da contratação por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A medida revela-se



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

adequada e proporcional para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e a preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A solução adotada contempla o fornecimento e a instalação dos materiais por empresa especializada, garantindo a correta execução técnica dos serviços, a observância às normas de segurança e desempenho das edificações e a responsabilidade do contratado quanto à qualidade e durabilidade dos reparos realizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de telhas e respectivos acessórios, abrangendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à recomposição integral das coberturas das unidades escolares municipais atingidas pelos vendavais. A execução deverá contemplar a remoção das telhas e estruturas danificadas, o transporte e a destinação adequada dos resíduos, a substituição por novos componentes compatíveis e a perfeita vedação dos telhados, de modo a restabelecer as condições originais de segurança e funcionalidade das edificações.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada e contínua, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas da construção civil, garantindo estanqueidade, resistência mecânica, desempenho térmico e durabilidade das coberturas. A contratada será responsável por todo o suporte operacional necessário, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento das áreas de trabalho, limpeza dos locais e adoção de medidas para não prejudicar as atividades escolares.

A vistoria prévia é facultativa, no entanto, a empresa que achar viável sua realização para composição de seu orçamento ou para conhecimento dos serviços, deverá comunicar com antecedência a Unidade Escolar por meio do telefone (27) 3177-7061 ou (27) 3177-7088, dentro do prazo de publicação das propostas de preço. Após a finalização do prazo de propostas não serão mais realizados agendamentos.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes e inspeções para verificação da qualidade da instalação, com correção imediata de eventuais falhas identificadas.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

A contratação de forma integrada, contemplando fornecimento e instalação, revela-se a alternativa mais eficiente e econômica, pois garante unidade de responsabilidade técnica, reduz prazos de execução, evita incompatibilidades entre materiais e mão de obra e assegura maior controle sobre a qualidade final do objeto.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira plena à necessidade pública, restabelecendo condições adequadas para o funcionamento das escolas e a segurança da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, disponibilizando equipe, equipamentos e materiais suficientes para a realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, de forma a garantir a célere adequação das unidades escolares e evitar qualquer prejuízo à continuidade das atividades educacionais.
- b)** Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados e com experiência comprovada, sob supervisão direta da Contratada, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, as normas da ABNT e, na ausência destas, normas internacionais reconhecidas.
- c)** Todas as etapas da execução deverão ser devidamente registradas por meio de relatório fotográfico, com identificação do local e da intervenção realizada, para fins de comprovação e fiscalização.
- d)** A empresa deverá manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- e)** Deverá ser indicado formalmente preposto para representar a Contratada durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- f) Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela Contratada, como forma de garantir a unidade de responsabilidade técnica e a qualidade da execução.
- g) A execução deverá ocorrer preferencialmente em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades escolares, sendo vedada a realização de serviços em salas de aula com a presença de alunos e professores. O cronograma de intervenção deverá ser previamente alinhado com a direção de cada unidade de ensino e com a Secretaria requisitante.
- h) A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmobilização de todos os equipamentos, ferramentas e estruturas necessárias à execução dos serviços de instalação das telhas, incluindo, mas não se limitando a escadas, andaimes, plataformas elevatórias, linhas de vida, dispositivos de ancoragem, ferramentas manuais e elétricas, equipamentos de içamento e demais meios indispensáveis à correta execução do objeto. A utilização desses equipamentos deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura).
- i) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como pela adoção de medidas de segurança do trabalho, isolamento das áreas de intervenção, limpeza dos ambientes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- j) Após a conclusão dos serviços em cada unidade, a Secretaria requisitante emitirá relatório de conclusão para fins de medição e liberação de pagamento, condicionado à apresentação, pela empresa, de comprovantes de execução assinados pelo gestor da escola e pelo fiscal do contrato, acompanhados do respectivo registro fotográfico.
- k) A empresa deverá apresentar garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços de instalação, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes de má execução ou emprego inadequado de materiais.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- I) A Contratada deverá comprovar experiência prévia compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, demonstrando aptidão na execução de serviços de instalação ou reparo de coberturas, de complexidade equivalente.
- m) A empresa deverá estar em plena conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, não havendo nenhum vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais alocados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos serviços observando os critérios a seguir:

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de telhas e acessórios, bem como todos os serviços necessários à remoção das estruturas danificadas e à instalação das novas coberturas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as normas aplicáveis.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada promover a imediata mobilização de equipe, materiais e equipamentos.

5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão das intervenções em cada unidade escolar, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhada de relatório fotográfico e descritivo, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade com o objeto contratado, especialmente quanto ao quantitativo, qualidade dos materiais e correta instalação.

5.4. O recebimento provisório poderá ser dispensado quando, pela simplicidade do objeto ou pela imediata constatação de conformidade, for possível a emissão direta do termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da manifestação do fiscal, após verificada a perfeita execução dos serviços, podendo esse prazo



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo a Contratada proceder às correções no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O critério de julgamento da contratação será o de **menor preço global**, em razão da natureza integrada do objeto, que envolve fornecimento de materiais e instalação, exigindo unidade de responsabilidade técnica para garantia da qualidade e da durabilidade dos reparos.

5.8. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e segurança, nos locais indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal, relatório fotográfico e termo de aceite assinado pelo gestor da unidade escolar atendida.

5.10. A Contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a reparar ou refazer, às suas custas, eventuais falhas verificadas.

5.11. A empresa será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais relacionados à execução contratual, não havendo nenhuma transferência de responsabilidade à Administração.

5.12. Eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos deverá ser comunicada à Contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa formal.

5.13. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.14. O transporte, remoção e destinação dos materiais substituídos e dos serviços rejeitados serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Administração.

5.15. O cronograma e a ordem de atendimento das escolas poderão ser ajustados pela Secretaria de Educação, conforme o grau de criticidade dos danos e o interesse público,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

respeitados os limites do contrato.

5.16. A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer as atividades escolares, mediante planejamento conjunto com a direção das unidades, podendo haver remanejamento das frentes de trabalho para atendimento prioritário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designamos a servidora **Izabella Benedito Alves**, superintendente de projetos da Secretaria de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7088, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao cumprimento da prestação do serviço, incluindo insumos e mão de obra, dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Durante toda a prestação do serviço, a empresa deverá manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento

7.1. O Município efetuará o pagamento dos serviços efetivamente entregues, conforme valores unitários discriminados na proposta vencedora. Para isso, além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, unificada com as contribuições previdenciárias;
- b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Após conferência e visto nos documentos, o processo será encaminhado para pagamento, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação regular da documentação, observada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos serão realizados preferencialmente por meio de Ordem Bancária, e, em caso de impossibilidade, por depósito via TED, sendo de responsabilidade da contratada indicar os dados bancários (agência e conta-corrente).

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em formato eletrônico, conforme legislação vigente, e enviadas no formato ".xml" para o e-mail: nfe@colatina.es.gov.br .

7.5. Em caso de erro na apresentação da nota fiscal ou na documentação exigida, a contratada será notificada para correção. O prazo de pagamento passará a contar a partir da regularização.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social informados na fase de credenciamento e habilitação.

7.7. Qualquer alteração no contrato social, estatuto ou ato constitutivo que modifique informações constantes do certame deverá ser comunicada formalmente ao Município.

7.8. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as condições da proposta e da habilitação.

7.9. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese. Imposto de Renda - Pessoa Jurídica;

7.10. No pagamento à pessoa jurídica por serviços ou fornecimento de bens, será feita a retenção do Imposto de Renda - IR, conforme o Decreto Municipal nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com alterações da IN nº 2.145/2023.

7.11. A retenção não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional (inclusive MEI) ou às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme art. 4º da IN nº 1.234/2012;

7.12. Os fornecedores deverão destacar o IR na fonte na nota fiscal, conforme alíquotas da IN nº



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

1.234/2012. Caso não o façam, a Administração fará a retenção diretamente, nos termos do Decreto Municipal e da legislação federal.

7.13. No pagamento à pessoa física, será aplicada a tabela progressiva vigente, observadas as deduções legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, na forma presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de resposta célere aos danos causados pelos vendavais que atingiram as unidades escolares do Município.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento e instalação de telhas e acessórios, caracterizado como serviço comum e padronizado, cujas especificações técnicas e condições de execução encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência, mostra-se adequada e juridicamente segura a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva e isonômica.

A contratação pretendida não envolve soluções técnicas complexas ou metodologias diferenciadas que possam gerar variações relevantes no resultado final, uma vez que os materiais, os padrões de instalação, as normas de segurança e os locais de execução estão previamente estabelecidos pela Administração. Assim, as propostas poderão ser comparadas com base em parâmetros uniformes, garantindo transparência e competitividade ao procedimento.

A adoção do critério de menor valor global permite avaliar o custo total da solução de maneira integrada, contemplando fornecimento de materiais e mão de obra de instalação sob uma única responsabilidade técnica, evitando a fragmentação do objeto em itens isolados que poderia comprometer a eficiência, a compatibilidade dos serviços e a adequada responsabilização do contratado. Tal sistemática assegura maior previsibilidade orçamentária e facilita a gestão e fiscalização contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Ressalta-se que o critério escolhido está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir à Administração selecionar a proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços, as quais permanecem garantidas pelo cumprimento das exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência.

Ademais, considerando o caráter emergencial da contratação, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 32.301/2026, a opção pelo menor valor global contribui para a maior celeridade do procedimento, reduzindo riscos de atrasos na recomposição das coberturas das escolas e assegurando a proteção do patrimônio público, a segurança da comunidade escolar e a continuidade das atividades educacionais.

Dessa forma, a definição do critério de julgamento pelo menor valor global revela-se a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade pública, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa e a pronta execução dos reparos indispensáveis nas unidades de ensino do Município.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente as demandas será de R\$ 42.396,33 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme média de valores dos orçamentos realizados por essa secretaria em anexo. Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de compor a estimativa de preços para a instrução dos autos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Definido o fornecedor, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização da contratação da dispensa:

I - No caso de pessoa física:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** cédula de identidade;



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- c) NIT (Número de Inscrição do Trabalhador)
- c) comprovante de Residência;
- d) telefone de contato e e-mail;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II - No caso de pessoa Jurídica:

- a) Atos constitutivos;
- b) o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ), disponível na internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (5º do art. 195 da Constituição Federal; art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90), disponível na internet;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, disponível na internet;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível na internet;
- f) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;
- g) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispõe pela proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a contratação.
- 11.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

11.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11.8. Aplicar para a Contratada as sanções regulamentares.

11.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11.10. Coordenar reuniões técnicas com responsáveis da Contratada, sempre que julga necessário, ao longo do contrato;

11.11. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, deverá notificar a Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

12.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.5. Iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido na Ordem de Serviço, mobilizando equipe técnica, materiais, equipamentos e estruturas necessárias para a execução segura e eficiente das atividades.

12.6. Empregar profissionais qualificados e devidamente treinados, garantindo o cumprimento



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

das Normas Regulamentadoras, especialmente NR-06, NR-18 e NR-35, bem como o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

12.7. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a usuários das unidades escolares, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados durante a execução contratual.

12.8. Substituir, às suas custas, no prazo determinado pela fiscalização, materiais defeituosos, serviços mal executados ou em desacordo com as especificações técnicas.

12.9. Apresentar, após cada intervenção, relatório fotográfico e descritivo dos serviços, acompanhado de nota fiscal e termo de aceite assinado pelo gestor da unidade escolar.

12.10. Providenciar a limpeza dos locais de trabalho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, responsabilizando-se pelo transporte e descarte dos materiais substituídos.

12.11. Garantir os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, realizando sem ônus para a Administração todas as correções necessárias em caso de vícios ou falhas.

12.12. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados, apresentando, quando exigido, ART/RRT do responsável técnico e demais documentos comprobatórios da regularidade da execução.

12.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e às custas da dotação orçamentária 320-155000000000.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a Contratada a que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025.**
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000011 / 2026 - 16/01/2026

Local/Setor: 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo